

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.

O presente instrumento tem por finalidade justificar a necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo do Contrato 038/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, firmado com a pessoa física EUCILENE BORGES MELO, CPF: 568.619.562-34 cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.**

Considerando que o Contrato 038/2024 tem sua vigência até 11/01/2026, e considerando a imprescindível continuidade das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Saúde, órgão de caráter permanente, deliberativo e estratégico para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no Município de Belterra, impõe-se a necessidade de assegurar condições materiais adequadas para o regular desenvolvimento de suas atribuições regimentais.

O imóvel atualmente locado para sediar a Casa do Conselho Municipal de Saúde tem se mostrado plenamente adequado às demandas institucionais, oferecendo infraestrutura física compatível com o fluxo de reuniões ordinárias e extraordinárias, atendimento ao público, arquivamento de documentos oficiais, recepção de demandas sociais e desenvolvimento das rotinas administrativas próprias do colegiado. Ademais, a manutenção do mesmo espaço físico preserva a continuidade administrativa, evita custos indiretos decorrentes de eventual mudança de sede — tais como transporte de mobiliário e equipamentos, adequações estruturais e reintegração das equipes — e contribui para garantir a estabilidade institucional necessária à governança participativa da saúde.

Destaca-se ainda que o Conselho Municipal de Saúde, enquanto instância de controle social, necessita de ambiente próprio, acessível e permanente, de forma a assegurar a efetivação do princípio constitucional da participação popular na gestão do SUS. A interrupção ou fragilização dessas condições configuraria risco ao cumprimento das metas pactuadas e ao atendimento eficiente das demandas da população.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade da execução dos serviços prevenindo a descontinuidade e garantindo o funcionamento regular das unidades de saúde. Trata-se, portanto, de medida que

preserva o interesse público, a eficiência administrativa e a economicidade, evitando custos e prejuízos decorrentes de eventuais paralisações.

A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O valor que será aditivado para o Contrato 038/2024, será conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valor do Contrato Original : R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)					
Valor do 1º Aditivo: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)					
Valor Global: R\$ 28.800,00(Vinte e oito mil e oitocentos reais)					

Cumpre destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, a presente inclusão possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme segue:

- **10 301 0004 2038 0000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – CMS**
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 0.1.00.

Ressalta-se que o valor do 1º aditivo é R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) e que quando somado ao contrato inicial o valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) passa a ter o valor global de Valor Global de R\$ 28.800,00(Vinte e oito mil e oitocentos reais), quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo e aumento de quantitativo devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Diante de todo o exposto, resta amplamente demonstrada a necessidade, pertinência e conveniência administrativa da formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços do Conselho Municipal de Saúde

Belterra-PA, 01 de Dezembro de 2025

EDJANE MEDEIROS
ALVES:439
MEDEIROS ALVES:439
ALVES:439
53433253

Edjane Medeiros Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Dec 201/2025